

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, objetivando disciplinar o compartilhamento e intercâmbio de tecnologia, conhecimentos e bases de dados entre os participantes

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, sediado no SAF Sul, Quadra 04, Conjunto C, Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o número 26.989.715/0001-02, doravante simplesmente denominado MPF, neste ato representado pela Secretária-Geral do Ministério Público Federal, **Eliana Peres Torelly de Carvalho**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da Carteira de Identidade nº 507012, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF nº 238.564.591-20, nomeada pela Portaria nº 122, de 5 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2020, e em conformidade com as atribuições definidas pelo art. 6º, XXIV, do Regimento Interno do MPF, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, sediado na Avenida Álvares Cabral nº 1690 – Santo Agostinho – CEP.: 30170-00 – Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ/MF sob número 20.971.057/0001-45, doravante simplesmente denominado MPMG, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**; resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, observado o contido, no que couber, da Lei nº 8.666/1993, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto disciplinar o intercâmbio de tecnologias, conhecimentos e bases de dados entre os PARTÍCIPES, nos seguintes termos:

I - O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** viabilizará a transferência de tecnologia e fornecerá suporte técnico para o recebimento e processamento de informações por meio do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA.

II – O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS** fornecerá ao MPF, se houver, acesso a sistemas de informações e extrações periódicas de bases de informações estruturadas contendo dados de interesse finalístico, ressalvadas as informações sigilosas submetidas a reserva de jurisdição e as consideradas de caráter confidencial.

### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Execução do Objeto

O Objeto do Acordo de Cooperação Técnica será executado mediante:

I – A disponibilização de uso pela Secretaria Perícia, Pesquisa e Análise -SPPEA/ PGR ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais dos módulos do Sistema SIMBA, além de assessoria de treinamento dos usuários e assessoria técnica na implantação do Sistema;

II - A realização de ações conjuntas ou concomitantes, destinadas a facilitar a utilização do SIMBA e o aprimoramento de suas funcionalidades, desde que preliminarmente acordadas entre os partícipes;

III – O fornecimento de acesso a outros sistemas de informações e as extrações periódicas de bases de informações pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais dar-se-ão conforme Protocolos de execução / Planos de trabalho acordados entre os partícipes, nos quais serão expressas as responsabilidades e obrigações, descritas tarefas, cronogramas e demais disposições pertinentes para a sua implementação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os Protocolos de execução / Planos de trabalho a que alude o dispositivo anterior são firmados com a Secretaria Perícia, Pesquisa e Análise – SPPEA/PGR, pelo MPF, e com o Gabinete de Segurança e Inteligência Institucional, pelo MPMG.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Compromissos**

Para fins de consecução do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica no que diz respeito ao sistema SIMBA, os partícipes assumem os seguintes compromissos:

#### **I – MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL:**

a) disponibilizar o acesso ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais por meio da internet, dos módulos do SIMBA, que estão disponíveis no endereço <https://asspaweb.pgr.mpf.gov.br>;

b) disponibilizar documentação técnica de instalação dos módulos do SIMBA;

c) informar aos gestores indicados pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio dos canais de comunicações fornecidos, a qualquer tempo, eventuais modificações ou atualização dos módulos do SIMBA, a fim de que o órgão cooperado possa adequar-se às mudanças, em prazo determinado pela SPPEA/PGR;

d) dar suporte técnico aos órgãos cooperados, nos termos definidos no parágrafo único deste artigo;

#### **II –MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

a) designar dois gestores, o primeiro negocial e o segundo técnico-operacional, para acompanhar a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, os quais ficarão à disposição para atender às solicitações do MPF, durante o horário comercial, por telefone e e-mail a serem informados;

b) comunicar eventuais alterações dos gestores negocial e técnico-operacional por meio de ofício ou e-mail ([pgr-simba@mpf.mp.br](mailto:pgr-simba@mpf.mp.br)) com os novos telefones e e-mails;

c) possuir equipe de técnicos com proficiência nas seguintes tecnologias: Linux, Java, Tomcat, PHP,, Web Service, Oracle, LDAP, Cerfiticação Digital, ICP-Brasil, redes de computadores (SSL, DNS, SMTP, Firewall, etc), Qlikview ou outra plataforma de data analytics;

d) replicar internamente os conhecimentos adquiridos sobre o SIMBA para os usuários internos e operadores técnicos do Sistema;

e) realizar, após provocação da SPPEA/PGR por meio eletrônico (E-MAIL), a atualização para a última versão disponível do SIMBA no Portal ASSPAWEB, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

f) contribuir com sugestões para o aprimoramento do sistema e realizar ações conjuntas ou concomitantes, para treinamento de seus servidores nas ferramentas inerentes ao SIMBA, quando preliminarmente acordado entre os partícipes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Considera-se suporte técnico a atividade de identificação e auxílio de problemas técnicos relativos à instalação e atualização dos módulos do sistema SIMBA.

a) Não será objeto de suporte técnico o auxílio a tecnologias e ferramentas privadas necessárias ao funcionamento do SIMBA, tais como Servidor Web Apache, Servidor Tomcat, Certificados Digitais;

b) O suporte técnico será prestado exclusivamente por meio do Fórum do Portal ASSPAWEB, não se admitindo o contato por outros meios, tais como telefone ou aplicativos de mensagens;

c) A SPPEA/PGR não dará suporte técnico aos órgãos que não tenham atualizado a última versão disponível do SIMBA no Portal ASSPAWEB no prazo fixado;

#### **CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos Financeiros**

Do presente Acordo de Cooperação Técnica não resulta acréscimo ou criação de despesa, nem ônus de remuneração ou cobranças eventuais aos partícipes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Do Vínculo de Pessoal**

Não se estabelecerá vínculo de qualquer espécie, de natureza jurídica, trabalhista ou funcional, entre os partícipes e o pessoal que for utilizado para a realização dos trabalhos, apoio técnico e desenvolvimento das atividades por conta do presente Acordo de Cooperação Técnica, em especial com relação ao MPF.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Do Dever de Sigilo**

Os partícipes se comprometem a utilizar os dados que lhes forem fornecidos somente nas atividades que em virtude de lei lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso, gratuito ou de qualquer forma, sob pena de extinção imediata deste Acordo de

Cooperação Técnica, sem prejuízo das sanções cabíveis aos responsáveis na esfera penal, administrativa e civil, após a devida apuração.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Do Gerenciamento e da Operacionalização**

As ações relacionadas à operacionalização das atividades objeto deste Acordo de Cooperação Técnica dar-se-ão pela Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise - SPPEA/PGR, encarregada do Projeto SIMBA, e pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio do Gabinete de Segurança e Inteligência Institucional.

### **CLÁUSULA OITAVA - Da Vigência e dos Aditamentos**

Este Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, improrrogáveis, contada a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, por consenso entre os partícipes, mediante termos aditivos.

### **CLÁUSULA NONA - Da Denúncia**

O presente instrumento poderá ser denunciado:

a) em qualquer tempo pela superveniência de ato ou de lei que torne inviável sua execução, ou pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições ou acordo entre os partícipes;

b) em qualquer tempo por conveniência administrativa, caso em que a denunciante deverá comunicar sua intenção com 30 (trinta) dias de antecedência, reputando-se extinto o Acordo de Cooperação Técnica com o decurso do referido prazo, contado do recebimento da comunicação;

c) pela ausência de acordo quanto aos Protocolos de execução / Planos de trabalho mencionados na Cláusula Segunda em razão de circunstância ou de fato não atribuível ao MPF.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação**

O MPF providenciará a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica, e, se for o caso, de seus Termos Aditivos, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro**

Será competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas mediante acordo entre os partícipes, o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Acordo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada partícipe.

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica

**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**  
Secretária-Geral  
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

**JARBAS SOARES JÚNIOR**  
Procurador-Geral de Justiça  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS**

**PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA –  
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) E MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS (MPMG)**

## 1. DO OBJETO

O presente plano de trabalho está atrelado ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério Público Federal e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais para a disponibilização do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA e intercâmbio de tecnologias, conhecimentos e bases de dados, visando ao aperfeiçoamento da atuação finalística de ambas as instituições.

## 2. METAS A SEREM ATINGIDAS

Promover o intercâmbio de tecnologias e de conhecimento, mediante a concessão de acessos a sistemas investigativos, da seguinte forma:

a) O **MPF** disponibilizará ao **MPMG** acesso ao **sistema Radar** por meio dos usuários indicados pelo Gabinete de Segurança e Inteligência Institucional, observadas os limites quantitativos e as condições fixadas pela Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise do Gabinete do Procurador-Geral da República, tais como exigência de assinatura de termo de confidencialidade, dentre outras.

b) O **MPMG** disponibilizará ao **MPF** acesso aos **sistemas Lins e Áduna**, por meio dos usuários indicados pelo Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise do Gabinete do Procurador-Geral da República, observadas os limites quantitativos e as condições fixadas pela Gabinete de Segurança e Inteligência Institucional, tais como exigência de assinatura de termo de confidencialidade, dentre outras. A SPPEA poderá delegar a atribuição de indicar os usuários para a unidade descentralizada de pesquisa e análise do MPF/MG.

## 3. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

A previsão de início e fim das etapas serão definidas de comum acordo por meio dos representantes designados pelos titulares dos órgãos partícipes, considerando as particularidades de cada ação desenvolvida, podendo abranger qualquer período durante a vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica.

## 4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não importa em transferência de recursos financeiros entre os órgãos cooperados.

Brasília, data conforme assinatura eletrônica

**ELIANA PERES TORELLY DE  
CARVALHO  
Secretária-Geral  
Ministério Público Federal**

**JARBAS SOARES JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado de Minas  
Gerais**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00092178/2021 ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

.....  
Signatário(a): **ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**

Data e Hora: **19/03/2021 10:15:00**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **JARBAS SOARES JUNIOR**

Data e Hora: **17/03/2021 18:29:54**

Assinado com login e senha

.....  
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 26e47c09.d6f5e215.989ee2ed.b0fe58f3